

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 268

Autoriza prolongamento de rua

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Lavras autorizado a prolongar até à avenida 20 de Julho, a travessa da rua Custódio Moreira.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica o senhor Prefeito autorizado a incluir no Orçamento para 1955 a verba necessária.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.



Prefeito Municipal



Secretario da Prefeitura

